



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 1.00

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRIMEIRO-MINISTRO :**

**Despacho N.º 040/PM/XI/2024**

Concede Tolerância de ponto aos Funcionários, aos agentes e aos trabalhadores da Administração Pública que prestem a respetiva atividade nos serviços da administração direta do Estado, centrais ou desconcentrados, e nos organismos da Administração Indireta no dia 29 de Novembro.....2

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**DESPACHO N.º 132/MS/XI/2024**

Constituição de Equipa de Trabalho Para a Instalação do Centro Cardíaco e Oncológico.....2

**MINISTÉRIO DO INTERIOR:**

**Despacho N.º 55 /G-MI/XI/2024**

Delegação de competências no adido de Migração nomeado para o Consulado-Geral da República Democrática de Timor-Leste no Território do Norte – Darwin, na Comunidade da Austrália para a concessão de Vistos.....3

**Despacho N.º 56/G-MI/XI/2024**

Delegação de competências no adido de Migração nomeado para a Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Kuala Lumpur na Malásia para a concessão de Vistos.....4

**Despacho N.º 57/G-MI/XI/2024**

Delegação de competências no adido de Migração nomeado para a Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Manila, na República das Filipinas para a concessão de Vistos.....5

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Estratu ba Públikasaun.....	6
Estratu ba Públikasaun.....	6
Estratu ba Públikasaun.....	6
Estratu ba Públikasaun.....	7
Estratu ba Públikasaun.....	7
Estratu ba Públikasaun.....	8
Estratu ba Públikasaun.....	8
Estratu ba Públikasaun.....	8
Estratu ba Públikasaun.....	9
Estratu ba Públikasaun.....	9
Estratu ba Públikasaun.....	10
Estratu ba Públikasaun.....	10
Estratu ba Públikasaun.....	11
Estratu ba Públikasaun.....	11
Extrato.....	12
Extrato.....	12
Extrato.....	12
Extrato.....	13

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Despacho Ministerial N.º 59/GM-ME/XI/2024 de 21 de Novembro**

Extensão dos Efeitos do Despacho Ministerial n.º 06/GM-ME/I/2024, de 22 de janeiro, sobre a Nomeação das funções de Coordenador e Vice-Coordenadora do Projeto PRO-Português.....13

**DEFENSOR PÚBLICO:**

**Despacho de Nomeação No. 01/DPG - TL/XI/2024 de 18 de Novembro de 2024**

Serviços apoio Técnico Administrativo e Instrumental da Defensoria Pública.....14

**DESPACHO N.º 040/PM/XI/2024**

**CONCEDE TOLERÂNCIA DE PONTO AOS  
FUNCIONÁRIOS, AOS AGENTES E AOS  
TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
QUE PRESTEM A RESPECTIVA ATIVIDADE NOS  
SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO  
ESTADO, CENTRAIS OU DESCONCENTRADOS, E NOS  
ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO  
DIA 29 DE NOVEMBRO**

Considerando que o dia 28 de novembro é o Dia da Proclamação da Independência de Timor-Leste;

Considerando que no próximo dia 28 de novembro, Timor-Leste irá comemorar o seu 49.º aniversário da proclamação da sua independência;

Tendo em consideração que nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 3/2016, de 25 de maio, e 10/2023, de 5 de abril, o dia 28 de novembro, é um dia de feriado nacional;

Atendendo à importância histórica do dia 28 de novembro de 1975 para o povo timorense e a vontade do IX Governo Constitucional em festejar este marco histórico junto da população em geral;

Tendo presente que, mediante o Despacho n.º 039/GPM/XI/2024, de 14 de novembro, foram designados membros do Governo e outras personalidades que deverão presidir às cerimónias em todos os postos administrativos do país;

Atendendo ao facto de permitir que muitas pessoas possam se deslocar aos seus locais de origem para participarem das celebrações desta data histórica para o povo timorense;

Considerando que de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 3/2016, de 25 de maio, e 10/2023, de 5 de abril, compete ao Primeiro-Ministro conceder tolerância de ponto aos “funcionários e agentes dos ministérios ou serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na administração indireta do Estado”;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e na alínea d) do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 3/2016, de 25 de maio, e 10/2023, de 5 de abril, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 29 de novembro, o dia todo.
2. O presente despacho abrange todos os funcionários, agentes e trabalhadores que prestem atividade nos serviços da administração direta do Estado, sejam centrais ou desconcentrados, ou nos organismos da administração indireta.
3. Excetuam-se do número anterior os recursos humanos dos

serviços públicos que pela natureza da atividade que desenvolvem devam manter-se em funcionamento naquele período.

4. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço público a prestar, os dirigentes máximos dos serviços referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos recursos humanos, em dia a fixar oportunamente.

Publique-se.

Díli, 21 de novembro de 2024

O Primeiro-Ministro,

**Kay Rala Xanana Gusmão**

**DESPACHO N.º 132/MS/XI/2024**

**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DE TRABALHO PARA A  
INSTALAÇÃO DO CENTRO CARDÍACO E  
ONCOLÓGICO**

Considerando que o IX Governo Constitucional comprometeu-se a orientar as suas iniciativas pela maximização dos esforços no sentido de garantir uma melhor prestação de serviços do setor da saúde, bem como generalizar o acesso aos cuidados de saúde de qualidade, aferindo constantemente sobre a eficiência, transparência e profissionalismo na gestão dos recursos financeiros, humanos, materiais e logísticos, das infraestruturas e dos equipamentos.

Considerando o compromisso de reduzir a transferência de pacientes para tratamento médico no estrangeiro, através de uma oferta de melhores serviços, equipamentos, meios de diagnósticos e médicos especializados no Hospital Nacional Guido Valadares.

Considerando o aumento do número de pacientes que requer cuidados de saúde cardíacos e oncológicos, aliado ao aumento dos gastos com a assistência médica no estrangeiro.

Atendendo ao compromisso assumido pelo IX Governo Constitucional de planejar, financiar e disponibilizar a prestação de cuidados cardíacos e oncológicos no Hospital Nacional Guido Valadares.

Assim, a Ministra da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2023, de 24 de agosto, com a Declaração de Retificação n.º 6/2023, de 6 de setembro, decide:

1. Constituir a *Equipa de Trabalho Para a Instalação do Centro Cardíaco e Oncológico, adiante designada ETCCO*.

2. **À ETCCO** cabe dar apoio à Ministra da Saúde no processo de decisão da instalação de um centro cardíaco e oncológico em Díli, nomeadamente:

- a) Pela definição do pacote de serviços que o centro cardíaco e oncológico deve disponibilizar à população;
- b) Pela apresentação de propostas sobre as infraestruturas, os recursos materiais, humanos e financeiros, necessários à instalação de um centro cardíaco e oncológico em Díli;
- c) Pela realização de reuniões com os vários órgãos e serviços do Ministério da Saúde, em matéria de instalação de um centro cardíaco e oncológico;
- d) Pela análise das peças de aprovisionamento, tendentes à instrução e realização de um procedimento de aprovisionamento, nos termos da lei;
- e) **Pela apresentação de** relatórios e informações periódicas à Ministra da Saúde em matéria de instalação do centro cardíaco e oncológico.

3. Nomear para integrar a ETCCO os seguintes membros:

- a) Narciso Fernandes, MPH, que preside;
- b) Dr. Nuno Vital Soares;
- c) Dr. Abel Domingos de Augustus Freitas Lay, PG. Dip. Derm, MHM;
- d) Dr. Gustódio Alves de Jesus, MMed. Emerg. HNGV;
- e) Dr. Herculano Seixas dos Santos, Sp. Cardiologista;
- f) Dr. Hélio Guterres, Internista;
- g) Dr. Elísio Agostinho de Araújo, Neurologista;
- h) Bernardino Armando da Silva, Lic. Sp. MPH;
- i) Valter Jorge Calado Amaro.

4. As reuniões da ETCCO são convocadas e lideradas pelo presidente, que tem voto de qualidade.

5. Das reuniões são lavradas atas que são assinadas por todos os presentes na reunião e enviadas cópias à Ministra da Saúde.

6. Instruir os titulares dos cargos de direção e chefia e demais colaboradores e assessores da Administração direta e indireta, no âmbito do Ministério da Saúde, a colaborarem com a ECTTO, quando solicitado.

7. Revogar:

- a) O Despacho n.º 01/MS/I/2023, de 27 de janeiro, Comissão Técnica para o estabelecimento do Centro Nacional de Cardiologia;

b) A Ordem de Serviço No. Offic:152/VMOH/OS/X/2023.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 21 de novembro de 2024

Ministra da Saúde

**dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH**

**DESPACHO N.º 55/G-MI/XI/2024**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ADIDO DE MIGRAÇÃO NOMEADO PARA O CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE NO TERRITÓRIO DO NORTE – DARWIN, NA COMUNIDADE DA AUSTRÁLIA PARA A CONCESSÃO DE VISTOS**

Considerando a importância da implementação do número 2 e 3 do artigo 42.º conjugados com o número 2.º do artigo 44.º da Lei de Migração e Asilo, aprovada pela Lei n.º 11/2017, de 24 de maio, alterada pela Lei n.º 10/2021, de 16 de junho;

Atendendo a que todas as matérias supra referidas são da competência do membro do Governo que tutela a migração e que, conforme o n.º 2 do artigo 45.º da Lei de Migração e Asilo, pode delegar as suas competências para a concessão de vistos.

Tendo em conta que de acordo com a orgânica do Ministério do Interior, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2023, de 14 de setembro, mais concretamente conforme o previsto no número 1 do artigo 15.º, o Serviço de Migração, é um serviço de segurança, diretamente subordinado ao Ministro do Interior que, no quadro da política de segurança interna e nos termos da legislação sobre migração e asilo, tem por missão fundamental controlar a circulação de pessoas nas fronteiras e a permanência e atividades dos estrangeiros em território nacional;

Considerando que a delegação de competências referente à concessão de vistos aos adidos de migração junto dos postos consulares no exterior constitui uma medida conducente à otimização dos procedimentos administrativos, proporcionando maior celeridade processual e efetiva descentralização no âmbito do controlo migratório nas fronteiras nacionais, bem como da permanência e atividades de cidadãos estrangeiros em território nacional;

Atendendo a que a supramencionada delegação de competências representa um contributo significativo para o

desenvolvimento económico do país, consubstanciando-se num potencial incremento e diversificação das receitas do Estado, além de promover a desburocratização dos procedimentos administrativos atinentes à matéria em apreço;

Assim,

ao abrigo do disposto na alínea b) do número 2 do artigo 45.º da Lei de Migração e Asilo, aprovada pela Lei n.º 11/2017, de 24 de maio, alterada pela Lei n.º 10/2021, de 16 de junho, determino:

1. Delego no adido de migração junto do Consulado-Geral da República Democrática de Timor-Leste no Território do Norte – Darwin, na Comunidade da Austrália, o Senhor Armando Noronha da Silva, funcionário da carreira do Serviço de Migração, a competência para a concessão do visto de trabalho, do visto de negócios, do visto de estada temporária e do visto de fixação de residência;
2. Após a elaboração do documento comprovativo da concessão do visto, a emissão do visto processa-se de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei de Migração e Asilo, aprovada pela Lei n.º 11/2017, de 24 de maio, alterada pela Lei n.º 10/2021, de 16 de junho;
3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no *Jornal da República*.

Publique-se.

Díli, 21 de novembro de 2024

**Francisco da Costa Guterres, PhD**  
Ministro do Interior

**DESPACHO N.º 56/G-MI/XI/2024**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ADIDO DE  
MIGRAÇÃO NOMEADO PARA A EMBAIXADA DA  
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE EM  
KUALA LUMPUR NA MALÁSIA PARA A CONCESSÃO  
DE VISTOS**

Considerando a importância da implementação do número 2 e 3 do artigo 42.º conjugado com o número 2.º do artigo 44.º da Lei de Migração e Asilo, aprovada pela Lei n.º 11/2017, de 24 de maio, alterada pela Lei n.º 10/2021, de 16 de junho;

Atendendo a que todas as matérias supra referidas são da competência do membro do Governo que tutela a migração e que, conforme o n.º 2 do artigo 45.º da Lei de Migração e Asilo, pode delegar as suas competências para a concessão de vistos.

Tendo em conta que de acordo com a orgânica do Ministério do Interior, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2023, de 14 de setembro, mais concretamente conforme o previsto no n.º 1 do artigo 15.º, o Serviço de Migração, é um serviço de segurança, diretamente subordinado ao Ministro do Interior que, no quadro da política de segurança interna e nos termos da legislação sobre migração e asilo, tem por missão fundamental controlar a circulação de pessoas nas fronteiras e a permanência e atividades dos estrangeiros em território nacional;

Considerando que a delegação de competências referente à concessão de vistos aos adidos de migração junto dos postos consulares no exterior constitui uma medida conducente à otimização dos procedimentos administrativos, proporcionando maior celeridade processual e efetiva descentralização no âmbito do controlo migratório nas fronteiras nacionais, bem como da permanência e atividades de cidadãos estrangeiros em território nacional;

Atendendo a que a supramencionada delegação de competências representa um contributo significativo para o desenvolvimento económico do país, consubstanciando-se num potencial incremento e diversificação das receitas do Estado, além de promover a desburocratização dos procedimentos administrativos atinentes à matéria em apreço;

Assim,

ao abrigo do disposto na alínea b) do número 2 do artigo 45.º da Lei de Migração e Asilo, aprovada pela Lei n.º 11/2017, de 24 de maio, alterada pela Lei n.º 10/2021, de 16 de junho, determino:

1. Delego no adido de migração junto da Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Kuala Lumpur na Malásia, a Primeiro-Sargento, Paulina de Jesus Maia, da Polícia Nacional de Timor-Leste, a competência para a concessão do visto de trabalho, do visto de negócios, do visto de estada temporária e do visto de fixação de residência;
2. Após a elaboração do documento comprovativo da concessão do visto, a emissão do visto processa-se de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei de Migração e Asilo, aprovada pela Lei n.º 11/2017, de 24 de maio, alterada pela Lei n.º 10/2021, de 16 de junho;
3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no *Jornal da República*.

Publique-se.

Díli, 21 de novembro de 2024

**Francisco da Costa Guterres, PhD**  
Ministro do Interior

**DESPACHO N.º 57/G-MI/XI/2024**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ADIDO DE  
MIGRAÇÃO NOMEADO PARA A EMBAIXADA DA  
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE EM  
MANILA, NA REPÚBLICA DAS FILIPINAS PARA A  
CONCESSÃO DE VISTOS**

Considerando a importância da implementação do número 2 e 3 do artigo 42.º conjugado com o número 2.º do artigo 44.º da Lei de Migração e Asilo, aprovada pela Lei n.º 11/2017, de 24 de maio, alterada pela Lei n.º 10/2021, de 16 de junho;

Atendendo a que todas as matérias supra referidas são da competência do membro do Governo que tutela a migração e que, conforme o n.º 2 do artigo 45.º da Lei de Migração e Asilo, pode delegar as suas competências para a concessão de vistos.

Tendo em conta que de acordo com a orgânica do Ministério do Interior, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2023, de 14 de setembro, mais concretamente conforme o previsto no número 1 do artigo 15.º, o Serviço de Migração, é um serviço de segurança, diretamente subordinado ao Ministro do Interior que, no quadro da política de segurança interna e nos termos da legislação sobre migração e asilo, tem por missão fundamental controlar a circulação de pessoas nas fronteiras e a permanência e atividades dos estrangeiros em território nacional;

Considerando que a delegação de competências referente à concessão de vistos aos adidos de migração junto dos postos consulares no exterior constitui uma medida conducente à otimização dos procedimentos administrativos, proporcionando maior celeridade processual e efetiva descentralização no âmbito do controlo migratório nas fronteiras nacionais, bem como da permanência e atividades de cidadãos estrangeiros em território nacional;

Atendendo a que a supramencionada delegação de competências representa um contributo significativo para o desenvolvimento económico do país, consubstanciando-se num potencial incremento e diversificação das receitas do Estado, além de promover a desburocratização dos procedimentos administrativos atinentes à matéria em apreço;

Assim,

ao abrigo do disposto na alínea b) do número 2 do artigo 45.º da Lei de Migração e Asilo, aprovada pela Lei n.º 11/2017, de 24 de maio, alterada pela Lei n.º 10/2021, de 16 de junho, determino:

1. Delego no adido de migração junto da Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Manila, na República das Filipinas, o Senhor Edegar de Fátima Marcos, funcionário da carreira do Serviço de Migração, a competência para a concessão do visto de trabalho, do visto de negócios, do visto de estada temporária e do visto de fixação de residência;

2. Após a elaboração do documento comprovativo da concessão do visto, a emissão do visto processa-se de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei de Migração e Asilo, aprovada pela Lei n.º 11/2017, de 24 de maio, alterada pela Lei n.º 10/2021, de 16 de junho;

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no *Jornal da República*.

Publique-se.

Díli, 21 de novembro de 2024

**Francisco da Costa Guterres, PhD**  
Ministro do Interior

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, *ohin loron 20 fulan Novembro tinan 2024*, iha Kartóriu Notarial Aileu, iha **folhas 18 no 19 Livro Protokolu n° 08** nian, hakerek tiha eskritura públika ba **HABILITASAUN HERDEIRUS**, ba matebian **António da Silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— katak, iha **Loron 24 fulan Junho tinan 2024**, iha Hospital Nacional Guido Valadares, munisípiu Díli, mate ona **António da Silva**, kabenain, moris iha Aileu, hela fatin ikus iha suku Bereleu, postu administrativu Lequidoe, Munisípiu Aileu. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebe nia fiar ba, husik hela mak: \_\_\_\_\_

— **A) Fen kaben:** \_\_\_\_\_

— **Felismina de Jesus Ramos**, faluk, moris iha Ainaro, hela fatin iha suku Bereleu, postu administrativu Lequidoe, munisípiu Aileu. \_\_\_\_\_

— **B) Oan sira:** \_\_\_\_\_

— I) **Isabel de Jesus Siqueira Pereira Ramos**, kaben ho **Armindo Soares Tilman**, *tuir rejime komuñaaun adquiridos*, moris iha Díli, hela fatin iha suku Bereleu, postu administrativu Lequidoe, munisípiu Aileu. \_\_\_\_\_

— II) **Augusto de Jesus Ramos**, solteiro, maior, moris iha Aileu, hela fatin iha suku Lahane Oriental, postu administrativu Nain Feto, munisípiu Aileu. \_\_\_\_\_

— III) **Isaias da Silva de Jesus**, solteiro, maior, moris iha Aileu, hela fatin iha suku Bereleu, postu administrativu Lequidoe, munisípiu Aileu. \_\_\_\_\_

Ema hirak nee mak sai nudar herdeirus tuir lei, la iha tan ema seluk, mak bele konkore ho sira ba susesaun heransa matebian

**António da Silva.** \_\_\_\_\_

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Aileu.—

Kartóriu Notarial Aileu, 20 de Novembro 2024.

Notário,

**João Zito Cardoso**

### ESTRATUBAPUBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartoriu Notarial Ermera, iha folha 39 no folhas 40 Livro Protokolu n.º.11 /2024 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Ivo Valentino Santos** ho termu hirak tuir mai ne'e: —

iha lora 21.08.2023, faleceu **Ivo Valentino Santos**, solteiro, naturalidade Ermera, hela fatin ikus iha suku Riheu, Posto administrativu Ermera, Munisipiu Ermera, Mate iha CSI-Gleno Riheu;—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia Úniku Herdeiro mak Pai no Mãe mak tuir mai ne'e: —

**Clestino dos Santos**, kaben **Maria Valente**, naturalidade Ermera, hela fatin iha Suku Talimoro, Posto administrativu Ermera, Munisipiu Ermera;—

— **Maria Valente**, kaben ho **Celestino dos Santos**, naturalidade Ermera, hela fatin iha Suku Talimoro, Posto administrativu Ermera, Munisipiu Ermera;—

Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Ivo Valentno Santos**:—

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Ermera.

Kartoriu Notarial Ermera I, 13 Novembro 2024.

Notária,

**Lic,Rozinda Araújo Tilman**

### ESTRATUBAPUBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartoriu Notarial Ermera, iha folha 37 no folhas 38 Livro Protokolu n.º.11/2024 nian, hakerek tiha eskritura publika HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Valenti Amaral Araújo**, ho termu hirak tuir maine'e:—

iha lora 21.08.2023, faleceu **Valente Amaral Araújo**, faluk, naturalidade Ermera, hela fatin ikus iha suku Laklo, Posto administrativu Atsabe, Munisipiu Ermera, Mate iha Caicoli, Dili;— Matebian la husik testamentu, kala hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan sira mak tuir mai ne'e:—

**José de Araújo**, kaben ho **Fernanda Gonçalves**, naturalidade Ermera, hela fatin iha Suku Caicoli, Posto administrativu Vera Cruz, Munisipiu Dili;—

— **Albertina de Araújo**, klosan, naturalidade Ermera, hela fatin Comoro, Posto administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Dili;—

**Maria Imaculada de Araújo Lope sAmaral**, klosan, naturalidade Ermera, hela fatin iha Suku Caicoli, Posto administrativu Vera Cruz, Munisipiu Dili;—

— **Aleixo Amaral Araújo de Deus Lopes Amaral**, klosan, naturalidade Ermera, hela fatin iha Suku Saelari, Posto administrativu Laga, Munisipiu Baucau:—

**Leandro Barreto de Araújo**, klosan, naturalidade Ermera, hela fatin iha Suku Comoro, Posto administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Dili;—

Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obito **Valenti Amaral Araújo**.—

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notariu iha Cartoriu Notarial Ermera.

Kartoriu Notarial Ermera I, 13 Novembro 2024.

Notária,

**Lic,Rozinda Araújo Tilman**

### ESTRATUBAPUBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, iha lora 21 fulan Novembru 2024, iha Kartóriu Notarial Dili, iha folla número 09 Libru Protokolu 18 volume III/2024 ne'ebé hakerek tiha eskritura publiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Elisa Ramos de Jesus**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

— Iha loron-15, fulan Setembre, 2023, matebian **Elisa Ramos de Jesus** mate iha Maliqueo, klosan, husi Munisípiu Dili, hela fatin ikus iha Suku Lahane Oriental, Postu Administrativu Nain Feto, Munisípiu Dili. Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia alin feto mesak maka nu'udar herdeiru;

— **Maria do Rosário Faria**, kaben ho Graciano de Carvalho ho regime de comunhão Adquiridos, tinan limanulu resin haat, husi Munisípiu Dili, nacionalidade timorense, hela fatin iha Suku Becora, Postu Administrativu Cristo rei, Munisípiu Dili, na'in ba Kartaun Eleitor, número 0608257, fo sai husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.

Mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu sira, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Elisa Ramos de Jesus**. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notariál Dili.

Kartóriu Notariál Dili, 21 Novembru 2024.

Notária Pública,

**Licenciada Bibiana Domingas Soares Maia**

#### ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron 19 novembro, tinan 2024, iha kartóriu Notarial Dili, iha folla 03 no 04 Libru Protokolu número 18 volume-3/2024, ne'ebé hakerek tiha ona eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU ba **Neusa Oliveira Vieira Texeira Lopes**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

— Matebian **Neusa Oliveira Vieira Texeira Lopes** mate iha loron 28, fulan outubro, tinan 2024, divorsiada, moris iha Bobonaro, hela-fatim ikus iha Suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili,

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, so husik hela mak nia oan sira hanesan tuir mai ne'e:

— **Candre Candle Lopes Monteiro**, klosan, idade tinan ruanulu-resin-haat, moris iha Jakarta-Indonésia, nasionalidade timoroan, hela iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili, na'in ba pasaporte número 0076850C, fó sai iha 15/09/2020 válido to'o 14/09/2025 husi Ministériu Justisa;

— **Francisco Jason Lopes Monteiro**, klosan, idade tinan ruanulu-resin-tolu, moris iha Jakarta-Indonésia, nasionalidade timoroan, hela iha Suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili, na'in ba pasaporte número 0092700C, fó sai iha 14/01/2021 válido to'o 13/01/2027 husi Ministériu Justisa;

— **Chelsea Lovelinha Lopes Monteiro**, klosan, tinan ruanulu-resin-ida, moris iha Jakarta-Indonésia, nasionalidade timoroan, hela iha Suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili, na'in ba pasaporte número 0094529C, fó sai iha 18/02/2022 válido to'o 07/02/2027 pelo Ministério d6a Justisa;

— **Rui Andre Junior Lopes Monteiro**, klosan, tinan ruanulu, moris iha Dili, nacionalidade timoroan, hela iha Suku, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili, na'in ba pasaporte número 0105563C, fó sai iha 02/06/2022 válido to'o 01/06/2027 husi Ministériu Justisa;

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notariál Dili.

Kartóriu Notariál Dili, 19 Novembru 2024.

Notária,

**Lic. Bibiana Domingas Soares Maia**

#### ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak iha loron-20, fulan-Novembru, tinan-2024, iha kartóriu Notariál Dili, folla 07, Livru Protokolu número 18. Volume-3/2024 ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Isabel Um da Silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

— Matebian mate iha loron-21, fulan-Setembre, tinan-2024, klosan, moris iha Dili, hela fatin ikus iha Suku Becora, Postu Administrativu Cristo Rei, Munisípiu Dili.

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia alin mane mesak mak hanesan tuir mai ne'e:

— **Vito da Conceição da Silva**, solteiro, de quarenta e nove anos de idade, de nacionalidade timorense, natural de Dili, domiciliado no Suco de Becora, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Dili, titular do cartão de eleitor número **000608261**, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notariál Dili.

Kartóriu Notariál Dili, 21 Novembru 2024

Notária Pública

**Lic. Bibiana Domingas Soares Maia**

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, iha loron 18 fulan Novembru 2024, iha Kartóriu Notariál Díli, iha folla número 199 Libru Protokolu 18 volume II/2024 ne'ebé hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **António de Fátima**, ho termu hirak tuirmai ne'e: \_\_\_\_\_

—Matebian **António de Fátima** mate iha loron ida fulan Maiu 2024, faluk, moris iha Liquiça, Suku Motaulun, Postu Administrativu Bazartete, Munisípiu Liquiçá, hela-fatin ikus iha Suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Díli. Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, iha de'it nia oan feto mesak; \_\_\_\_\_

—**Marcelina Soares**, Klosan, moris iha Díli, nasionalidade timorense, hela fatin iha Suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Díli, na'in ba kartaun eleitor, número 00034815 fó sai husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral. \_\_\_\_\_

—Mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **António de Fátima**, Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notariál Díli durante loron 30 nia laran sura husi data publikasaun.

Kartóriu Notariál Díli, 18 Novembru 2024.

Notáriu Públiku,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak iha loron-18, fulan-Novembru, tinan-2024, iha kartóriu Notarial Díli, folla 200, Livru Protokolu número 18. Volume-2/2024 ne'ebé hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **João Jose do Rosário Martires**, ho termu hirak tuirmai ne'e: \_\_\_\_\_

—Matebian mate iha loron-09, fulan-Maiu, tinan-2003, kaben na'in, moris iha Dilo, hela fatin ikus iha, Suku Bemori, Postu Administrativu Nain Feto, Munisípiu Díli; \_\_\_\_\_

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen ho oan mak hanesan tuir mai ne'e; \_\_\_\_\_

— **João José Carolino Madeira Mártires**, solteiro, de setenta e um anos de idade, de nacionalidade timorense, natural de Díli, domiciliado no Suco de Motael, Postu Administrativo de Vera Cruz, Município de Díli, titular do bilhete

de identidade do número **06060621065395453**, emitido pelo Ministério da Justiça; \_\_\_\_\_

— **Maria Madalena Madeira dos Mártires**, solteira, de cinquenta e sete anos de idade, de nacionalidade timorense, natural de Díli, domiciliada em Australia, titular do Passaporte do número **RA2035979**, emitido pelo Autoridade Australia; \_\_\_\_\_

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Díli, 19 Novembru 2024.

Notáriu Públiku

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, ohin loron 23 fulan Outubro tinan 2024, iha Kartóriu Notarial Viqueque, iha folhas 43 no 44 Livro Protokolu N.º 07/2024 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Benvinda Gomes Amaral**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

Iha loron 05 fulan Maio tinan 2024, mate ona **Benvinda Gomes Amaral**, klosan, moris iha viqueque, nacionalidade timorense, hela fatin ikus iha Aldeia cailoi, suku Uma uain craic, Posto Administrativo viqueque, Munisípiu de Viqueque. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia laen ho oan, ho identidade mak hanesan tuirmai ne'e \_\_\_\_\_

**Augusto soares**, laen husi Autor Herança nian, moris iha viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia cailoi, Suku Uma uain craic, Posto Administrativo viqueque, Munisípiu viqueque. \_\_\_\_\_

**Teresa soares**, oan husi Autor Herança nian, moris iha viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia cailoi, Suku Uma uain craic, Posto Administrativo viqueque, Munisípiu viqueque. \_\_\_\_\_

— ida ne'ebe nudar Herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun heransa matebian **Benvinda Gomes Amaral**. \_\_\_\_\_

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba

herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.—

Kartóriu Notarial Viqueque, 23 de Outubro de 2024.

Notáriu,

**Lic. Cesário Pereira**

#### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, ohin lora 22 fulan Outubro tinan 2024, iha Kartóriu Notarial Viqueque, **iha folhas 41 no 42 Livro Protokolu N.º 07/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Eva Fernandes**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha lora 10 fulan Setembro tinan 2023, mate ona **Eva Fernandes**, klosan, moris iha Uato carbau, viqueque, nacionalidade timorense, hela fatin ikus iha Aldeia Mar rae, Suku Irabin de cima, Posto Administrativo Uato carbau, Munisípiu Viqueque.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan, ho identidade mak hanesan tuirmai ne'e—

**Gaspar pinto**, oan husi Autor Herança nian, moris iha Uato carbau, viqueque, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia Mar rae, Suku Irabin de cima, Posto Administrativo Uato carbau, Munisípiu viqueque.—

— ida ne'ebe nudar Herdeiru, tuir lei, *la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun heransa matebian* **Eva Fernandes**.—

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.—

Kartóriu Notarial Viqueque, 22 de Outubro de 2024.

Notáriu,

**Lic. Cesário Pereira**

#### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, ohin lora 06 fulan Novembro tinan 2024, iha Kartóriu Notarial Viqueque, **iha folhas 45 no 46 Livro Protokolu N.º 07/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Eva Sarmento**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha lora 10 fulan Junho tinan 2004, mate ona **Eva Sarmento**, klosan, moris iha viqueque, nacionalidade timorense, hela fatin ikus iha Aldeia Bosabein, Suku Uma uain craic, Posto Administrativo Viqueque, Munisípiu Viqueque.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan, ho identidade mak hanesan tuirmai ne'e—

**Fernando Soares**, oan husi Autor Herança nian, moris iha viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia Bosabein, Suku Uma uain craic, Posto Administrativo viqueque, Munisípiu viqueque.—

— ida ne'ebe nudar Herdeiru, tuir lei, *la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun heransa matebian* **Eva Sarmento**.—

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.—

Kartóriu Notarial Viqueque, 06 de Novembro de 2024.

Notáriu,

**Lic. Cesário Pereira**

#### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, ohin lora 14 fulan Novembro tinan 2024, iha Kartóriu Notarial Viqueque, **iha folhas 41 no 42 Livro Protokolu N.º 07/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Ines de Carvalho**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha lora 13 fulan Abril tinan 2024, mate ona Ines de Carvalho, klosan, moris iha Uato carbau, viqueque, nacionalidade timorense, hela fatin ikus iha Aldeia tetumori, Suku Irabin de cima, Posto Administrativo Uato carbau, Munisípiu Viqueque.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan, ho identidade mak hanesan tuirmai ne'e—

**Gaspar Pinto**, oan husi Autor Herança nian, moris iha Uato carbau, viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia Manehat, Suku caraubalo, Posto Administrativo viqueque, Munisípiu viqueque.—

— ida ne'ebe nudar Herdeiru, tuir lei, *la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun heransa matebian* **Ines de Carvalho**.—

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.—

Kartóriu Notarial Viqueque, 14 de Novembro de 2024.

Notáriu,

**Lic. Cesário Pereira**

### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, ohin lora 18 fulan Novembro tinan 2024, iha Kartóriu Notarial Viqueque, **iha folhas 52 no 53 Livro Protokolu N.º 07/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Miguel Menezes**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha lora 03 fulan Dezembro tinan 2022, mate ona **Miguel Menezes**, klosan, moris iha Uatolari, viqueque, nacionalidade timorense, hela fatin ikus iha Aldeia 25 de Abril, Suku Santa Cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Munisípiu Dili.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia inan, ho identidade mak hanesan tuirmai ne'e—

**Paulina da Cruz**, inan husi Autor Herança nian, moris iha uatolari, viqu eque, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia Dalan los uanama, Suku Matahoi, Posto Administrativo Uatolari, Munisípiu viqueque.—

— ida ne'ebe nudar Herdeiru, tuir lei, *la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun heransa matebian Miguel Menezes.*—

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.—

Kartóriu Notarial Viqueque, 18 de Novembro de 2024.

Notáriu,

**Lic. Cesário Pereira**

### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, 06./11/2024, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 19 a 20 Livro Protokolu n.º 08/2024 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Luísa dos Santos**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

— Iha lora 01, 09, 1961. **Luísa dos Santos**, casado, moris iha suco Lore 2, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Bemoris**, Mate iha **Bemoris** —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia laen-kaben no nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: —

— Laen-kaben —

— **Americo de Jesus Pereira**, viúvo fatin-moris iha Bauro, suco Bauro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatim iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; —

— Oan —

— **Etelvino Manuel Bernardino**, solteiro fatin-moris iha Nuhallata, suco Lore 2, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatim iha suco Lore 2, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; —

— **Abilia de Jesus Pereira**, solteira fatin moris iha Peternakan, suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatim iha suco Naimeco, Posto Administrativo Pante Macasar, RAEOA ; —

— **Densio de Jesus Pereira**, solteiro fatin-moris iha Peternakan, suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatim iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; —

— **Dovencio de Jesus Pereira**, solteiro fatin moris iha Peternakan, suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatim iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; —

— **António de Jesus Pereira**, solteiro fatin-moris iha Peternakan/Lospalos, suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatim iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; —

— **Elisa de Jesus Pereira**, solteira fatin moris iha Peternakan/Lospalos, suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatim iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; —

— **Calisto de Jesus Pereira**, solteiro fatin-moris iha Bemoris-Lospalos, suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatim iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém, mak sai hanesan herdeiro ; —

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho sira ba susesaun Óbito (mate) **Luísa dos Santos** \_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Lautém, 06 de Novembro de 2024.

Notáriu,

**Dr. Paulino da Costa Alves.**

### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, 18./11/2024, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 22 Livro Protokolu nº 08/2024 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Manuel Victor**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

— Iha lora 08, 08, 1943. **Manuel Victor**, casado, moris iha suco Cacavei, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Pai-hira**, Mate iha **Pai-hira** \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia fen-kaben no nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— Fen \_\_\_\_\_

— **Amena Victor**, Viúva fatin-moris iha Cacavei, suco Cacavei, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatín iha suco Cacavei, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; \_\_\_\_\_

— Oan \_\_\_\_\_

— **Maria Victor**, solteira fatin-moris iha Cacavei, suco Cacavei, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatín iha suco Cacavei, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém mak sai henesan herdeiro; \_\_\_\_\_

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho sira ba susesaun Óbito (mate) **Manuel Victor** \_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Lautém, 18 de Novembro de 2024.

Notáriu,

**Dr. Paulino da Costa Alves.**

### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, 06./11/2024, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 21 Livro Protokolu nº 08/2024 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Venancio Ximenes**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

— Iha lora 11, 07, 1973. **Venancio Ximenes**, casado, moris iha suco Lereloho, posto administrativo Lore, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Lereloho**, Mate iha **HNGV** \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia Fen-kaben no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— Fen-kaben \_\_\_\_\_

— **Marieta da Silva**, viúva fatin-moris ha Horolata, suco Lore 1, posto administrativo Lore, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatín iha suco Fuiloro Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; \_\_\_\_\_

— Filhos \_\_\_\_\_

— **Junito da silva Ximenes**, solteiro fatin moris iha Caraumate, suco Becora, posto administrativo Cristo Rei, município Dili, nacionalidade timor, hela-fatín iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; \_\_\_\_\_

— **Jericson da Silva Ximenes**, solteiro fatin moris iha Caraumate, suco Becora, posto administrativo Cristo Rei, município Dili, nacionalidade timor, hela-fatín iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; \_\_\_\_\_

— **Graciana da Silva Ximenes**, solteira fatin moris iha Caraumate, suco Becora, posto administrativo Cristo Rei, município Dili, nacionalidade timor, hela-fatín iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; \_\_\_\_\_

— **Cristian da Silva Ximenes**, solteira fatin moris iha Lospalos, suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatín iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; \_\_\_\_\_

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho sira ba susesaun Óbito (mate) **Luísa dos Santos** \_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Lautém, 13 de Novembro de 2024.

Notáriu,

**Dr. Paulino da Costa Alves.**

**EXTRATO**

—Certifico que, por escritura de treze do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, lavrado as folhas quarenta e nove até cinquenta e um do livro protocolo número sete / 2024 do cartório notarial de viqueque, Rua de Beloi, foi constituída uma Associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:\_\_\_\_\_

Denominação: “Associação feto viqueque”\_\_\_\_\_

Sede social: em viqueque, no aldeia de lamaclaran suco de carubalo, posto administrative de viqueque, município de viqueque.\_\_\_\_\_

—duração: tempo indeterminado.\_\_\_\_\_

Tem por objecto:

1. Fortalecer a participação de mulheres viqueque para ser participa ativo no processo de desenvolvimento da descentralização administrativa e do poder local.—
2. Assegurar o direito das mulheres na tomar de decisões no nível municipal e local de viqueque.
3. Garantir as mulheres de viqueque sejam livres em qualquer formas de discriminações contra as mulheres.\_\_\_\_\_
4. Realizar advocacia da administração local / municipal na integração das perspectivas da igualdade de gênero nas políticas, nos regulamentos municipais, nas programas e no orçamento municipal.\_\_\_\_\_

Orgãos da Associação:

- a. A Assembleia Geral
- b. O conselho da Direção
- c. O conselho Fiscal

Forma de obrigar

- A Associação obriga-se pela intervenção do president do conselho da direção.\_\_\_\_\_

Está conforme ao original.

Cartório notarial de Viqueque, 13 de novembro de 2024

O Notario,

**Lic. Cesário Pereira**

**EXTRATO**

—Certifico que, por escritura de vinte do mês Novembro de dois mil e vinte quatro, lavrada as folhas zero cinco e zero seis do Livro de Protocolo número Dezoito Volume três do Cartório Notarial, Bebora-Díli, foi constituída uma Fundação que se rege pelas seguintes cláusulas:\_\_\_\_\_

**Denominação: Fundação Cadson Villa Beto (FCVB)**\_\_\_\_\_

Sede Social: Na aldeia de Anin-Fuic, Suco de Madohi, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli.\_\_\_\_\_

Duração: Tempo Indeterminado.\_\_\_\_\_

A associação tem por objetivo conforme o artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura.\_\_\_\_\_

Órgãos Sociais da Fundação.\_\_\_\_\_

- a) A assembleia Geral\_\_\_\_\_
- b) O Conselho de Administração.\_\_\_\_\_
- c) O Conselho Fiscal .\_\_\_\_\_

Cartório Notarial de Díli, aos 20 de Novembro de 2024.

O Notário Público,

**Licenciado Nuno Maria Lobato da Conceição**

**EXTRATO**

—Certifico que, por escritura de catorze de Novembro de dois mil e vinte e quatro, lavrada a folha cento e noventa e seis a verso do Livro de Protocolo número 18 volume II-2024 do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:\_\_\_\_\_

**Denominação:** “Fundação Baptista Kristaun “.\_\_\_\_\_

**Sede social:** a sua sede na Aldeia de Sau, Suco de Sau, Posto Administrativo de Manatuto, Município de Manatuto.\_\_\_\_\_

**Duração:** tempo indeterminado.\_\_\_\_\_

**A fundação Tem por objecto CONFORME ARTIGO 3º DO SEU ESTATUTO:**\_\_\_\_\_

Orgãos Sociais da Fundação:

- a) O conselho de Curadores
- b) Conselho de Administração\_

c) Conselho Fiscal

DESPACHO MINISTERIAL N.º 59 /GM-ME/XI/2024

Cartório Notarial de Dili, 15 de Novembro de 2024.

DE 21 DE NOVEMBRO

A Notária Pública,

**EXTENSÃO DOS EFEITOS DO DESPACHO  
MINISTERIAL N.º 06/GM-ME/I/2024, DE 22 DE  
JANEIRO, SOBRE A NOMEAÇÃO DAS FUNÇÕES DE  
COORDENADOR E VICE-COORDENADORA DO  
PROJETO PRO-PORTUGUÊS**

**Lic, Bibiana Domingas Soares Maia**

**EXTRATO**

————— Certifico que, por escritura de treze de Novembro de dois mil e vinte quatro, lavrada a folhas cento oitenta e nove e cento noventa do Livro de Protocolo número 18 volume II do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: “ **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA PORTUGUESA DE DILI** ————

**Sede social:** Na Escola Portuguesa de Dili, em Dili, Timor-Leste, suco de Lahane Oriental, posto administrativo de Nain Feto, do município de Dili.—————

**Duração:** tempo indeterminado.—————

**A associação tem por objetivo, consta no artigo 4.º do estatuto da associação da presente escritura:** ————

Orgãos Sociais da Associação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Administração
- c) Conselho Fiscal.

Forma de obrigar

**- A associação obriga-se com a assinatura pelo menos dois membros da Administração, sendo uma delas do presidente.**

Cartório Notarial de Dili, 14 de Novembro de 2024

A Notária Pública

**Lic, Bibiana Domingas Soares Maia**

Considerando a necessidade de formalizar a extensão dos efeitos do Despacho Ministerial n.º 06/GM-ME/I/2024, de 22 de janeiro, relativo à nomeação do Coordenador e da Vice-Coordenadora do Projeto PRO-Português, e tendo em conta os termos do referido despacho, nos quais se estabeleceu a nomeação e a distribuição das funções até 31 de agosto de 2024;

Considerando a importância de assegurar a continuidade das atividades do projeto e a implementação das diretrizes estabelecidas, tendo em vista os interesses do Ministério da Educação e o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do protocolo de cooperação assinado entre o Ministério da Educação e o Camões, Instituto da Cooperação e da Língua I.P.;

Considerando a necessidade de garantir a adequada coordenação das ações previstas, bem como assegurar o bom andamento do projeto, garantindo a eficiência das operações e o cumprimento das responsabilidades atribuídas aos nomeados;

Tendo em consideração, ainda, o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, sobre o Procedimento Administrativo, que dispõe que: “*Fora dos casos abrangidos pelo número anterior, o autor do ato administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroativa: a) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos da retroatividade*”;

No uso das competências que me são conferidas, e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 4/2011, de 26 de janeiro, e com as alíneas a), b) e c) da cláusula 10.C do Protocolo de Cooperação, no âmbito da Implementação do Projeto PRO-Português, bem como a alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, decido:

1. Estender os efeitos do Despacho Ministerial n.º 06/GM-ME/I/2024, de 22 de janeiro, relativamente à nomeação do Sr. Estáquio Bosco Madeira Soares como Coordenador do Projeto PRO-Português e da Senhora Maria de Araújo Mendonça como Vice Coordenadora, até 31 de dezembro de 2024, com efeitos retroativos a partir de 1 de setembro de 2024.
2. A extensão dos efeitos da nomeação mantém-se conforme

os termos e condições previamente definidos no despacho de nomeação, sendo garantido o cumprimento das funções atribuídas, nas instalações do INFORDEPE ou em deslocações aos municípios, conforme as necessidades do projeto.

3. O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua assinatura, mantendo-se a vigência dos efeitos da nomeação até o prazo final indicado.

Cumpra-se

Publique-se

Díli, aos 21 de novembro de 2024

**Dulce de Jesus Soares**  
Ministra da Educação

**DESPACHO DE NOMEAÇÃO NO. 01/DPG - TL/XI/2024**

**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SERVIÇOS APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E  
INSTRUMENTAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**

SEMPRE EM DEFESA AO CIDADÃO

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 32 alínea d, do Decreto - Lei N.º 21/2023, de 12 de Abril, primeira alteração ao Decreto Lei N.º 10/2017, de 29 de março, novo Estatuto da Defensoria Pública.

Considerando que a Defensoria Pública é o serviço essencial do Ministério da Justiça, dotado de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e técnica, que funciona na direta dependência do Ministro da Justiça e que é responsável pela prestação de assistência judicial e extrajudicial, de modo integral e gratuito, aos cidadãos que dela necessitem em razão da sua situação económica ou social.

Considerando que o apoio técnico e administrativo e instrumental da Defensoria Pública é responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação das atividades da Defensoria Pública nas áreas de administração, finanças, recursos humanos, património, planeamento, assistência técnica especializada e gestão de processos, informática da documentação, informação e apoio geral, sem prejuízo das competências legais da Comissão da Função Pública, conferidas pelos artigos 37.ºA-37.ºL, do Decreto - Lei N.º 21/

2023, de 12 de abril, primeira alteração ao Decreto - Lei No. 10/2017, de 29 de março, novo Estatuto da Defensoria Pública.

Considerando que o Decreto - Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, aprova o estatuto dos oficiais de justiça, com a finalidade precípua da reorganização dos serviços de apoio administrativo dos Tribunais, Ministério Público e Defensoria Pública.

Considerando que os oficiais de justiça são essenciais à boa administração e ao regular funcionamento dos serviços de apoio técnico e administrativo da Defensoria Pública para facilitar os contactos, coordenação e consultas com entidades relevantes, relativamente à implementação do programa e execução orçamental.

Considerando que, nos termos do artigo 10º do Decreto - Lei n.º 19/2012, o provimento no cargo de Secretário Superior é feito em comissão de serviço.

Considerando que, nos termos do artigo 81º, n.º 1 do Decreto - Lei n.º 19/2012, se não houver interessado que reúna os requisitos para o preenchimento da categoria de oficial de justiça e houver urgência no seu preenchimento, pode ser nomeado interinamente para o lugar oficial de justiça que não tenha esses requisitos ou algum deles, dando-se preferência ao de categoria imediatamente inferior e atendendo-se à classificação de serviço e, em caso de igualdade, à antiguidade na categoria;

Considerando que, nos termos do artigo 81º, n.º 2 do Decreto - Lei n.º 19/2012, a colocação como interino tem a duração de 1 ano e, enquanto o lugar não for preenchido por efetivo, pode ser renovado por iguais períodos se o nomeado mostrar capacidade para a funções correspondentes;

Considerando que, nos termos do artigo 81, n.º 3 do Decreto - Lei n.º 19/2012, o lugar preenchido por interino é posto a concurso de dois em dois anos, nos movimentos de oficiais de justiça, sem prejuízo de, a todo o tempo, o interino que, entretanto, reunir os respectivos requisitos requerer a nomeação definitiva;

Considerando que, nos termos do artigo 32º, n.º 1, do Estatuto da Defensoria Pública, cabe ao Defensor Público-Geral dirigir a instituição;

determino:

Nos termos dos artigos 10º e n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 81º do Decreto - Lei n.º 19/2012, os seguintes oficiais de justiça são nomeados interinamente para os respetivos cargos, considerando a urgência e necessidade de preenchê-los imediatamente, da seguinte forma:

- a) O Oficial de Justiça **JOAQUIM RAMOS DA COSTA GONÇALVES**, com a categoria de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Díli, passa a exercer interinamente, o cargo de Secretário Superior da Defensoria Pública, ficando responsável por assegurar todas ações inerentes ao funcionamento da Defensoria Pública, em termos de administração, de gestão financeira, de planeamento e

processual, pelo período de um ano, a contar a partir de 1 de dezembro de 2024 até 1 de dezembro de 2025. O cargo é equiparado ao cargo de Diretor - Geral com direito ao subsídio de cargo conforme competências legais da Comissão Função Pública.

b) O Oficial de Justiça **DONATIO LEITE AMARAL**, com a categoria de Oficial de Diligências, escalão C, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Díli, passa a exercer interinamente, o cargo de Secretário Superior do Conselho Superior da Defensoria Pública, ficando responsável pela organização de todos os procedimentos relativos à realização das reuniões de trabalho, convocatórias, ordens de trabalho e documentação, atas e deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública, pelo período de um ano, a contar a partir de 1 de dezembro de 2024 até 1 de dezembro de 2025. O cargo é equiparado ao cargo de Diretor - Geral com direito ao subsídio de cargo conforme competências legais da Comissão Função Pública

c) A oficial de justiça **PAULA BELITA DARESUREIÇÃO BELO SOARES**, com a categoria de Oficial Diligências, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Díli, passa a exercer, interinamente, a categoria de Secretário, escalão C, nomeada como Chefe de Gabinete, ficando responsável pelo apoio instrumental que funciona dentro do Gabinete do Defensor Público Geral, pelo período de um ano, a contar a partir de 1 de dezembro de 2024 até 1 de dezembro de 2025. O Chefe de Gabinete do Defensor Público Geral é equiparado para , efeitos remuneratórios, a Secretário Superior da Defensoria Pública, sendo nomeado de entre os oficiais justiça de reconhecido mérito.

d) A oficial de justiça **JOVITA DE SOUSA** com a categoria de Oficial Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Díli, passa a exercer, interinamente, a categoria de Secretário, escalão C, nomeada como Secretária da Administração e Finanças (SAF), responsável pela gestão e funcionamento dos serviços administrativos, financeiros e de aprovisionamento, recursos humanos, património, informação e tecnologia afetos à Defensoria Pública, pelo período de um ano, a contar a partir de 1 de dezembro de 2024 até 1 de dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor Nacional.

e) A oficial de justiça **FRANCISCA ETELVINA FREITAS FERNANDES**, com a categoria de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Díli, passa a exercer, interinamente, a categoria de Secretário, escalão C, nomeada como Secretária da Defensoria Pública Municipal de Díli, responsável pela elaboração do plano operacional e pela execução dos serviços administrativos, pelo período de um ano, a contar a partir de 1 de dezembro de 2024 até 1 de dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor Distrital.

f) O oficial de justiça **ANTÓNIO ELUDA CONCEIÇÃO**,

com a categoria de Adjunto de Escrivão, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública de RAEOA, passa a exercer, interinamente, a categoria de Secretário, escalão C, nomeado como Secretário da Defensoria Pública de RAEOA, responsável pela elaboração do plano operacional e pela execução dos serviços administrativos, pelo período de um ano, a contar a partir de 1 de dezembro de 2024 até 1 de dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor Distrital.

g) O oficial de justiça **JOANICO DA COSTA**, com a categoria de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Covalima, passa a exercer, interinamente, a categoria de Secretário, escalão C, nomeado como Secretário da Defensoria Pública Municipal de Covalima, responsável pela elaboração do plano operacional e pela execução dos serviços administrativos, pelo período de um ano, a contar a partir de 1 de dezembro de 2024 até 1 de dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor Distrital.

h) O oficial de justiça **ROMEO DA CONCEIÇÃO VAZ DE SOUSA**, com a categoria Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Baucau, passa a exercer, interinamente, a categoria de Secretário, escalão C, nomeado como Secretário da Defensoria Pública Municipal de Baucau, responsável pela elaboração do plano operacional e pela execução dos serviços administrativos, pelo período de um ano, a contar a partir de 1 de dezembro de 2024 até 1 de dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor Distrital.

i) A oficial de justiça **MARIA MADALENA PREGO**, com a categoria de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Díli, passa a exercer, interinamente, a categoria de Escrivão de Direito, escalão D, nomeada como Chefe Secção de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Planeamento, responsável pela gestão de administração, dos recursos humanos, das finanças e do planeamento da Defensoria Pública, pelo período de um ano, a contar a partir de 1 de dezembro de 2024 até 1 de dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Chefe de Departamento.

j) O oficial de justiça **EVARISTO DO REGO FARIA OLIVEIRA**, com a categoria de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Díli, passa a exercer, interinamente, a categoria de Escrivão de Direito, escalão D, nomeado como Chefe de Secção de Aprovisionamento, Logística e Património, responsável pela execução das operações de aprovisionamento descentralizado, serviços de Logística e património da Defensoria Pública, incluindo os serviços relacionados com as obras públicas e serviços de consultadoria, pelo período de um ano, a contar a partir de 1 de dezembro de 2024 até 1 de dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Chefe de Departamento.

Publique e faça as respetivas comunicações.

Díli, 18 de novembro de 2024

**Cancio Xavier**

Defensor Público-Geral

**FIXAÇÃO REMUNERATÓRIAS CONFORME ANEXO III DO ESTATUTO DE OFICIAL DE JUSTIÇA (DL N.º 19/2012), NOVO ESTATUTO DA DEFENSORIA PÚBLICA (DL N.º 21/2023) E REGIME DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DL N.º 25/2016).**

Considerando a nomeação dos interessados para os cargos acima referidos, determino que os efeitos remeuneratórios retroajam a junho de 2024.

No.	Posição/Cargo	Salário Base	Suplemento Retributivos	Suplemento cargos Direção e Chefias	Total	Obs.
1.	Secretários Superiores	850.00	100.00	519.00	1,469.00	Remunerasaun ekiparadu ho Diretor Jeral
2.	Chefe Gabinete do DPG	850.00	100.00	519.00	1,469.00	Remunerasaun ekiparadu ho Sekretariu Superior
3.	Secretários Defensorias Públicas Municipais	782.00	100.00	346.00	1,228.00	Remunerasaun ekiparadu ho Diretor Distrital
4.	Secretário Administração e Finanças	782.00	100.00	380.00	1,262.00	Remunerasaun ekiparadu ho Diretor Nasional
5.	Chefes de Secção	629.00	100.00	310.00	1,039.00	Remunerasaun ekiparadu ho Xefe Departamentu

**Cancio Xavier**

Defensor Público-Geral